

F. Bathama

N^o 2.085.



Fls. 1

19 36

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO



EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL

Exqte.

JOÃO ALFREDO MATTOSO

Excdo.

AUTUAÇÃO

*Nos dez dias do mez de Novembro
do anno de mil novecentos e trinta e seis
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo a petição e documentos que se seguem;*

do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

2
13

J. Soares Seguer
Curitiba, 10 de Novembro de 1936.
Feliz Offences Chaga,

Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador infra assignado, que
João Alfredo Mattoso vidente em Caxador, Jurdição de Curitiba - S. Catarina
he é devedor da quantia de Rs. 500,000
proveniente de multa imposta por infração do arts 62, letra E, 50
§ 1.º e 60, letra D, do Regulamento ao Rec. 17.538 de 10 de Nov de 1926
Exercício de 1931

Certidão de divida n.º 19 série conforme se
evidencia pelo documento junto.

A Supplicante querendo promover o competente executivo fiscal, a
que tem direito na forma da lei, requer a V. Ex. se digne ordenar que, autuada esta;
se expeça, na forma da lei, contra o executado, carta precatoria citatoria ao Exmo.
Juiz Federal da Seção de S. Catarina
afim de que seja citado o devedor ou quem de direito fôr para no prazo de 24 horas,
que correrão em cartorio, pagar a quantia pedida e custas ou dar bens a penhora,
ficando desde logo citada para os demais termos da execução até final julgamento,
nomeação e approvação de louvados, avaliação e arrematação dos bens penhorados,
sob pena de lançamento e revelia. Requer mais a Supplicante que, decorrido o prazo
acima mencionado, si o supplicado não comparecer para pagar a divida, ora exigida,
ou para se defender, ou não tiver nomeado bens a penhora, se proceda á mesma em
tantos bens quantos bastem para o pagamento, intimando-se em seguida o supplicante
e sua mulher, si fôr casado e si a penhora recahir sobre bens immoveis, para, no prazo
de dez dias, que serão assignados em audiencia, allegar os embargos que tiver.

Nestes termos

P. deferimento
E. R. M.^{CE}

Curitiba, 10 de Novembro de 1936

O Procurador da Republica

Mauro de Souza e Silva

VISTO
O Delegado Fiscal

Sindicato

3
12

Gabinete do Consultor da Delegacia Fiscal



DO

Thesouro Nacional no Estado do Paraná

N. 19

CERTIDÃO DE DIVIDA ACTIVA

CERTIFICO que no livro de inscripção de devedores da Fazenda Nacional

acha-se inscripta sob n.º *dequove* e serie *de* fl. numero *treis*
a quantia de *quinhentos milreis (500.000)*
por infracção dos artigos *62* letra *E*, *50*
paragraphe 1.º e *60* letra *D*, do regulamento
annexo ao Decreto numero *17538*, de *10* de
Novembro de *mil novecentos e vinte e seis*
(1926) conforme auto de infracção sob numero
vinte e um do exercicio de *mil nove-*
centos e trinta e um (1931).

pela qual é responsavel o Snr. *João Alfredo Mattozo* re-
sidente em *Cacador*, *Jurisdicção de Curitiba* - *Estado Paranaense*.

E, para constar, eu *Bernard Ceredos* *juiz*
escripturario desta Delegacia Fiscal, passei a presente certidão, aos *seis*
dias do mez de *Outubro* de 19 *36*

Gabinete da Procuradoria Fiscal, em Curitiba, *6* de *Outubro* de 19 *36*.

O Procurador Fiscal

Paulo José de Toledo

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

4
RB

CERTIFICO, que expedi a precatória na
forma requerida a fls. 2 do que dou fé.

Coritiba, 10 de Novembro de 1936

O Escrivão:

P. Ant. P. O. Ant.

CERTIFICO, que da expedição da precatória
intimei o Dr. Procurador da Republica; dou fé.
Em, 10 de Novembro de 1936

O Escrivão:

P. Ant. P. O. Ant.

Mod. 45 (ant. 43)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 88468

Natureza da correspondencia Valor

Destinatario

Destino

Pagou

O encarregado do registro



R. N.

52/2

CERTIFICO, que a pedido do executado expedido para o recolhimento aos cofres da União da importância pedida na inicial; dou fé.

Coritiba, 3 de Fev' de 1837

O Escrivão:

Paul M. Ochs

CERTIFICO, que da expedidos de que intima
o Dr. Procurador da Republica; dou fé:
Em, 23 de Fev' de 1837

O Escrivão:

Paul M. Ochs

João Alfredo Fátima



GUIA

2a. VIA

5
13

O Snr. JOÃO ALFREDO MATTOSO

recolhe aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, a quantia de quinhentos mil reis (500\$000) proveniente de multa imposta por infração dos arts. 62, letra E, 50, § 1º e 60, letra D, do regulamento anexo ao Dec. 17.538 de 10 de Novembro de 1926. Exercício de 1931. (Certidão de dívida nº 19)

e que foi cobrado executivamente

Coritiba, 23 de FEVEREIRO de 1937

Delegacia Fiscal do Paraná
26 FEV 1937
RECEBI REIS. 500.000
O Recebedor

O Escrivão:

Paulo Manoel

VISTO:

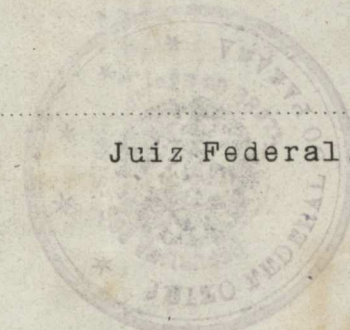
Visto

Coritiba, 23 de Fevereiro de 1937

Mario de Lencastre

Procurador da Republica na Secção do Paraná

Juiz Federal.



..... 1937

RECEITA.

RECEITA EXTRAORDINARIA

169 - Productos da cobrança da dívida activa..... 200\$000

DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS:

Quota parte a favor do Sr Agente fiscal autoante,

Sr. Seraphim Magalhães Bravo..... 200\$000

Percentagem pela cobrança executiva..... 100\$000 300\$000

IMPORTA EM QUINHENTOS MIL REIS 500\$000

Cont. 23 de Fevereiro de 1937.

VISTO.

Benedict

Escrip. classe **F**

Jose Luis

CONTADOR. Off. Administrativo clas. K.

Subcont. 25-2-37
Azuleiro
Caro

6
14

Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	
assig. precatória	\$ 500	
juízo	<u>1 \$ 00</u>	1 \$ 500

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	6 \$ 00	
cota de fls.	<u>2 \$ 00</u>	8 \$ 00

Escrivão

autuação	1 \$ 000	
certidão	6 \$ 00	
mandado e rasa	\$	
precatória e rasa	7 \$ 30	
citações	6 \$ 00	
guias	3 \$ 00	
termos pequenos (6)	1 \$ 20	
registro	2 \$ 50	
conta	<u>3 \$ 00</u>	30 \$ 00

Official de Justiça

intimação de fls.	~~~~~	\$
Sellos de actos e termos (20)		<u>16 \$ 00</u>
		Rs. 55 \$ 50

Em 26 de Fev. de 1937

O Escrivão:

Paulo Roberto

~~~~~



Emolumentos do M. Juiz 1.500



Lo Acto e Termos: 10.000



CERTIFICO, que as custas contadas nos autos foram todas pagas pelo

Coritiba, de de

O Escrivão :

7  
13

DATA

Aos 2 dias do mez de

Março 1937  
Procurador  
P. A. M. O. A. -

faço estes autos com vista ao Dr.

de que faço este termo. Eu,

P. A. M. O. A. -

x

Nada tenho a opor

Curitiba, 10-10-1937  
Mário de Almeida

DATA

2

Março 1937

que foram entregues estes autos; de que, para corre

termo. - Eu,

P. A. M. O. A. -



P. A. M. O. A. -

CONCLUSÃO

Aos 3 dias do mez de

Março 1937

para estes autos conclusos ao M. Juiz

Federal  
Paulo de Azevedo

no que faço este termo. — Eu,

Paulo de Azevedo

Vistos, etc.

Verdadeiramente paga a dívida,  
juros e encargos, presente e ac-  
cruados fixados contra João  
Mendes Mattoso.

Registre-se e archive-se.

Cartilheta, 3 de Março de 1937.

Juiz Francisco de Paula

DATA

Aos 3 dias do mez de Março de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para

termo. — Eu, Paulo de Azevedo

Paulo de Azevedo

8  
R. B.

CERTIFICO, que da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
Intimado Dr. Procurador da Republica; dou fé;

Em, 4 de Março de 1937

O Escrivão:  
P. Am. M. O. Am. Am.

CERTIFICO, que o pagamento de fls. foi devidamente  
registrada; do que dou fé;

Coritiba, 4 de Março de 1937

O Escrivão:  
P. Am. M. O. Am. Am.

